



LEI Nº 414/2008-PGMP

ALTERA OS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2006/PGMP, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR PADRÃO PARA ALUNOS DE 1ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 28 de fevereiro de 2008, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica alterado os termos do parágrafo primeiro, do art. 2º, da Lei Municipal nº 382/2006/PGMP, que dispõe sobre a criação do uniforme escolar padrão para alunos de 1ª a 8ª série do ensino fundamental do Município de Parintins, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...”

“§1º. O uniforme a que se refere o “caput” poderá conter, como inscrição gravada no tecido, o brasão do Município de Parintins, a logomarca da Administração Pública Municipal e o nome do estabelecimento de ensino.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 21 de maio de 2008.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

